



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI nº. 14/25

**ÓRGÃO ENCAMINHADOR:** Presidente da Câmara Municipal de Alcinópolis – MS.

#### **PROJETO DE LEI Nº. 14/2025**

#### **DO RECEBIMENTO**

Devidamente recebida e protocolizada com as suas formalidades, na Sessão Ordinária, o mesmo foi lido e encaminhado pelo vereador Presidente da casa à essa comissão que em razão de debates e análise vai emitir parecer.

#### **DA ANÁLISE DO PROJETO**

O principal objetivo do Projeto de Lei nº 14/2025 é **ampliar o acesso ao ensino superior** no município de Alcinópolis-MS, permitindo que os moradores possam se qualificar profissionalmente por meio da instalação de um polo de apoio presencial da UNIGRAN Educacional para cursos de graduação e pós-graduação a distância (EAD) e semipresenciais (híbridos).

#### **Benefícios:**

##### **1. Acesso à Educação Superior:**

- Facilita o acesso ao ensino superior sem a necessidade de deslocamento para outros centros urbanos.

##### **2. Descontos nas Mensalidades:**

- **33,33%** de desconto para cursos EAD.
- **25%** de desconto para cursos semipresenciais, beneficiando financeiramente os alunos residentes no município.

##### **3. Desenvolvimento Local:**

- Promove a qualificação profissional da população, aumentando as oportunidades no mercado de trabalho.
- Fortalece o compromisso da administração municipal com a educação e o progresso social.

##### **4. Uso de Espaço Público:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Aproveita uma sala da Biblioteca Pública Municipal Rui Barbosa, garantindo um local adequado para atividades acadêmicas.

### 5. Parceria Educacional:

- Estabelece uma colaboração entre o município e a UNIGRAN, trazendo cursos de qualidade para a região.

Esses benefícios contribuem para o desenvolvimento educacional, social e econômico de Alcinópolis.

### DO PARECER JURÍDICO

O parecer jurídico foi favorável a tramitação.

### DO PARECER DA COMISSÃO

Se todas essas condições forem atendidas, não há impedimentos legais para a parceria. A lei também prevê que casos omissos serão regulamentados por decreto municipal, o que pode ajudar a resolver quaisquer questões não previstas inicialmente.

### II - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão é do Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº. 14/2025 ora em discussão.

Salvo maior juízo, este é o nosso parecer.

Câmara Municipal, 04 de abril de 2025

CJR: (Comissão de Justiça e Redação Final) →

  
GAÚCHO DA RELOJOARIA  
Presidente

  
ALCIR DIAS  
Relator

  
VALTER RONIZ  
Membro